



# Câmara Municipal de Anagé

## ANAGÉ - BAHIA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONUSMO Nº 11/2021

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONUSMO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E ALEXANDRO NOGUEIRA RIBEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ALEXANDRO NOGUEIRA RIBEIRO**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Plínio Oliveira, nº 13-A, Centro, Anagé, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.185.317/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fornecimento de Materias de Consumo da categoria alimentícios, produtos de limpeza, material de expediente, materiais de escritório, entre outros, para atender às necessidades administrativas deste Legislativo.

#### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de \$ 7.000,00 (Sete mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis, conforme consumo de aquisição do material licitado, até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.



# Câmara Municipal de Anagé

**ANAGÉ - BAHIA**

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
  - 3390.30.00.00 - Material de Consumo
  - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

## DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de licitação, na forma prevista no art. 22, § 3º, da Lei 8666/93.

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.



# Câmara Municipal de Anagé

**ANAGÉ - BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 17 de Fevereiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE  


✓ ALEXANDRO NOGUEIRA RIBEIRO  
CNPJ/MF sob o nº 27.185.317/0001-04

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF N°



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

# 12. EXTRATO DE CONTRATO



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 11/2021

LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Bonfim Soares.

CONTRATADO: ALEXANDRO NOGUEIRA RIBEIRO, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Plínio Oliveira, n° 13-A, Centro, Anagé, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n° 27.185.317/0001-04.

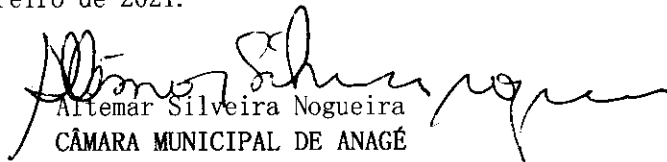
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Consumo da categoria alimentícios, produtos de limpeza, material de expediente, materiais de escritório, entre outros, para atender às necessidades administrativas deste Legislativo.


FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 13/2021, Licitação Carta Convite n° 03/2021, na forma prevista no art. 22, § 3°, da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis, conforme consumo de aquisição do material licitado, até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 17 de fevereiro de 2021.

  
Artemar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

  
ALEXANDRO NOGUEIRA RIBEIRO  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000064

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé  
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021  
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Bonfim Soares.

CONTRATADO: ALEXANDRO NOGUEIRA RIBEIRO, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Plínio Oliveira, nº 13-A, Centro, Anagé, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/ME sob nº 27.185.317/0001-04.

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Consumo da categoria alimentícios, produtos de limpeza, material de expediente, materiais de escritório, entre outros, para atender às necessidades administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 13/2021, Licitação Carta Convite nº 03/2021, na forma prevista no art. 22, § 3º, da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis, conforme consumo de aquisição do material licitado, até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 17 de fevereiro de 2021.

Altomar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

ALEXANDRO NOGUEIRA RIBEIRO  
Contratado

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01